

FIXAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS DA QUOTA-COMPULSÓRIA DOS OFICIAIS

Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2024.

Fixa o número de vagas a serem abertas para a aplicação da quota-compulsória dos Oficiais BM ano-base 2023, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 26.465, de 20 dez. 2005, e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e em cumprimento ao disposto no art. 12, da Lei nº 11.134, de 15 jul. 2005, que manda aplicar os arts. 50, inciso III; 61; 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 dez. 1984; combinado com o que prescreve o art. 4º, do Decreto nº 26.465, de 20 dez. 2005, que regulamenta a aplicação da quota compulsória no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; alterado pelo Decreto nº 37.190, de 16 mar. 2016, e considerando, ainda, o contido nos arts. 1º; e 2º, incisos I, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 1, de 17 jul. 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2015, publicada no BG nº 009, de 14 jan. 2015; e o que constam dos Processos Administrativos SEI nºs 00053-00000656/2024-47 e 00053-00000595/2023-37, resolve:

Art. 1º. FIXAR o número de vagas para a quota compulsória ano-base 2023, a ser integrada por Oficiais dos postos e quadros abaixo listados que, compulsoriamente, serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar a proporção de vagas para promoções determinadas, conforme § 5º, do art. 61, da Lei nº 7.289/1984; combinado com o art. 12, da Lei nº 11.134/2005; e arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11, do Decreto nº 26.465/2005; conforme Quadro Resumo constante no [Anexo COMPULS](#):

- I) no posto de Coronel QOBM/Comb.: 5 (cinco) vagas;
- II) no posto de Coronel QOBM/Méd.: 1 (uma) vaga;
- III) no posto de Coronel QOBM/C. Dent.: 1 (uma) vaga;
- IV) no posto de Coronel QOBM/Compl.: 1 (uma) vaga; e
- V) no posto de Tenente-Coronel QOBM/Méd.: 1 (uma) vaga;
- VI) no posto de Tenente-Coronel QOBM/C. Dent.: 1 (uma) vaga;
- VII) no posto de Tenente-Coronel QOBM/Compl.: 2 (duas) vagas;
- VIII) no posto de Major QOBM/Mnt.: 1 (uma) vaga.

Art. 2º. A contar da publicação desta portaria, no prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do art. 66, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, os oficiais interessados deverão apresentar requerimento de inclusão na quota compulsória ano-base 2023 ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos (DERHU), conforme preconiza o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465/2005; combinado com o art. 4º, da Instrução Normativa nº 1/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2015, publicada no BG nº 009, de 14 jan. 2015.

§ 1º Os interessados deverão comparecer à DIGEP e preencher o formulário próprio para adesão ao presente instituto como voluntários ou, no caso daqueles impedidos de comparecerem, o requerimento deverá ser apresentado juntamente com a procuração em nome do portador.

§ 2º Caso o número de oficiais voluntários, na forma do *caput* deste artigo, não atinja o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, *ex-officio*, nos termos do art. 61, § 6º, inciso II; e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289/1984; art. 8º, inciso II, do Decreto nº 26.465/2005; devendo o Chefe do Departamento de Recursos Humanos indicar os oficiais que contarem com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço até 21 abr. 2024, e tomar as medidas necessárias para a agregação dos militares observando o prazo previsto no Decreto citado.

Art. 3º. Os casos omissos serão deliberados pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00000656/2024-47)

ANEXOCOMPULS

[VOLTAR](#)

APLICAÇÃO DO DECRETO DISTRITAL N.º 26.465/2005 (QUOTA COMPULSÓRIA ANO-BASE 2023)

POSTO DE CORONEL

QOBM	Efetivo Existente (EE)em 31/12/2023(art. 3º) *	Proporção Estabelecida (PE) no Art. 2º. Ie II.	Fração Resultante de anos anteriores (FR). (art. 5º)	Número de Vagas Resultante –NVR = (PE + FR) Art. 5º	Vagas à Promoção Ocorridas(VPO) no Ano-Base 2023 *(art 6º)	Número de Vagas Obrigatórias - Fixação de Quota – NVO =(NVR – VPO)	Resíduo Ano-Base 2023
Comb.	33	5,500	0,316	5,816	0	5	0,816
Méd.	1	1	0	1	0	1	0
C. Dent.	1	1	0	1	0	1	0
Compl.	1	1	0	1	0	1	0

POSTO DE TENENTE-CORONEL

QOBM	Efetivo Existente (EE)em 31/12/2023(art. 3º) *	Proporção Estabelecida (PE) no Art. 2º. Ie II.	Fração Resultante de anos anteriores (FR). (art. 5º)	Número de Vagas Resultante – NVR = (PE + FR) Art. 5º	Vagas à Promoção Ocorridas(VPO) no Ano-Base 2023 *(art 6º)	Vagas Obrigatórias - Fixação de Quota – NVO = (NVR – VPO)	Resíduo Ano-Base 2023
Comb.	88	11	0,250	11,250	15	0	0
Méd.	7	0,875	0,875	1,750	0	1	0,750
C. Dent.	4	1 a cada 2 anos (base 2022-2023)	0	1	0	1	0
Compl.	11	1,375	0,750	2,125	0	2	0,125
Cpl.	1	Efetivo insuficiente para aplicação do inc. II do art. 2º, do Dec. Distrital n.º 26.465/2005.					

POSTO DE MAJOR

QOBM	Efetivo Existente (EE)em 31/12/2023(art. 3º) *	Proporção Estabelecida (PE) no Art. 2º. Ie II.	Fração Resultante de anos anteriores (FR). (art. 5º)	Número de Vagas Resultante – NVR = (PE + FR) Art. 5º	Vagas à Promoção Ocorridas(VPO) no Ano-Base 2023**(art 6º)	Vagas Obrigatórias - Fixação de Quota – NVO = (NVR – VPO)	Resíduo Ano-Base 2023
Intd.	17	3,400	0	3,400	16	0	0
Cond.	9	1,8	0	1,8	4	0	0
Mús.	1	1	0	1	2	0	0
Mnt.	1	1	0	1	0	1	0

Observações:

* Mapa Demonstrativo do Efetivo do CBMDF, de 31 de dezembro de 2023, conforme informações contidas no processo SEI n.º 00053- 00000597/2024-15, relacionado a esse processo.

** Quadros de Vagas para as promoções de 21 de abril, 21 de agosto e 25 de dezembro de 2023, publicados nos Boletins de Acesso Restrito n.ºs 23, 46 e 65/2023, respectivamente.